



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Artigo 72, II, da Lei 14.333/2021)

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo

Responsável pela demanda:

RONIEL DASILVA SOARES

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

04/2025

E-mail: ronielssoares@gmail.com

Telefone: (88)

999214354

Celular: (88)

999214354

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

01-DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão administrativa (software), compreendendo sua instalação, treinamento e manutenção visando atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo

02-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste (Corsolo) reconhece a crescente importância da tecnologia da informação para aprimorar a eficiência, a transparência e a conformidade legal em sua gestão administrativa. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de um sistema informatizado de gestão administrativa – incluindo instalação, treinamento e manutenção – é fundamental para otimizar processos internos e atender com excelência às demandas do Consórcio.

A adoção de soluções tecnológicas permitirá ao Corsolo:

- **Otimizar processos:** Automatizando tarefas, integrando informações e facilitando a tomada de decisões.
- **Reduzir custos:** Eliminando processos manuais, otimizando o uso de recursos e minimizando retrabalho.

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste

Rua Antônio Oliveira Menezes, nº 45- Itaipoca/CE | CEP: 62.500-000

CNP.J: 44.783.161/0001-74

As:



- **Aumentar a transparência:** Ampliando o acesso às informações e garantindo a fiscalização eficiente dos processos.
- **Assegurar a conformidade legal:** Atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação dessa solução, incluindo plataformas web, softwares e licenciamento SaaS, representa um investimento estratégico para o Corsolo. Com essas ferramentas, o Consórcio fortalecerá sua gestão administrativa, garantindo processos mais ágeis, transparentes e eficientes, resultando na prestação de um serviço público de maior qualidade para os municípios consorciados.

3-QUANTIDADE MATERIAIS/SERVIÇOS A DEMANDADOS

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Dispensa eletrônica SEM DISPUTA (art. 75, I e II) com publicação exclusiva no sítio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov	Mês	12
2	<p>Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e II), com publicação no portal da empresa contratada e sítio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Transferegov; • Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov. • Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov; • Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual • Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo; • Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi 	Mês	12

de



	<p>planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro automático do processo no sítio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/). 		
3	<p>Plataforma web e aplicação mobile de assinatura eletrônica, para elaboração, controle e disponibilização em nuvem do processo eletrônico de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 1o de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e II), com publicação no portal da empresa contratada e sítio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov; • Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov. • Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov; • Elaboração automatizada das peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos), assinado eletronicamente; • Assinatura através de aplicação mobile de todas as peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos); • Organização e ordenamento automático do processo, carimbo, numeração e assinatura eletrônica; • Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual; • Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo; • Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que 	Mês	12

☺



	<p>ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização em nuvem pelo período de 5 (cinco) anos, permitindo a realização de consultas quando necessário, através do sitio eletrônico; • Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/). 		
4	Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para organização, assinatura eletrônica, controle e disponibilização em nuvem dos processos de receita e despesas, balancetes, prestação de contas de governo e prestação de contas de gestão.	Mês	12
5	Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para elaboração e monitoramento do PCA – Plano de Contratação Anual. (Período de 12 (doze) meses de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov.	Serv	01

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto / Atividade
2001.13.122.0100.2.070 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico
33903501 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

A legislação, em particular o artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, estabelece a criação de um catálogo eletrônico de padronização, admitindo a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos. Contudo, o § 2º do mesmo artigo prevê a possibilidade de não utilização do catálogo, mediante justificativa por escrito anexada ao processo licitatório. Neste contexto, para o presente processo de contratação, a utilização do CATMAT e CATSERV se mostra inviável. Isso se deve à inexistência de itens com a descrição específica solicitada pela referida secretaria nos catálogos disponíveis.

As fragilidades dos catálogos CATMAT e CATSERV, como a ineficiência da busca, excesso de detalhes nas descrições, falta de flexibilidade, dificuldade no planejamento anual e atraso nos processos licitatórios, associadas à impossibilidade de encontrar os itens conforme especificações, impactam negativamente na eficiência da administração pública. Nesse contexto, a não utilização de catálogos para este processo se justifica como a única solução viável. A gestão busca atender à necessidade de forma direta, sem a intermediação dos catálogos existentes, assegurando eficiência, conformidade e agilidade neste caso específico. Dessa forma, o Consórcio de Manejo de Resíduos

A.



Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, reconhece a necessidade deste processo e se compromete a seguir a descrição específica do objeto/serviço em questão, adotando uma abordagem direta e específica para garantir a eficiência e legalidade necessárias à contratação e execução do serviço a ser contratado.

Itapipoca-CE, 03 de fevereiro de 2025

Roniel da S. Soares
RONIEL DA SILVA SOARES

Responsável Pelo Documento De Formalização Da Demanda